



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número		5051/2019-PR	
Folha	1	De	2
Entrada em Vigor			

## Portaria da Presidência

O Vice-Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 03 de janeiro de 2017, da Presidência da República e pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016 - Estatuto da Fiocruz,

### **RESOLVE:**

#### **1.0 - PROPÓSITO**

Constituir e estabelecer Comissão Interna de Acompanhamento e Monitoramento do atendimento às determinações e recomendações dos órgãos de controle externo e interno relativas ao Novo Centro de Processamento Final - NCPF/Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos- Biomaguinhos/Fiocruz, garantindo a continuidade das obras desse empreendimento, e em estrita observância à legislação de regência, sob acompanhamento da Procuradoria Federal e da Auditoria Interna da Fundação Oswaldo Cruz, sem prejuízo de suas respectivas atribuições.

#### **2.0 - OBJETIVO**

##### COMISSÃO

Juliano de Carvalho Lima - Presidente

Cristiane Sendim - Membro

Ana Beatriz Alves Cuzzatti - Membro

Priscila Ferraz Soares - Membro

Daniel Godoy - Membro

##### ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

2.1. acompanhar, monitorar e promover as ações administrativas de atendimento às deliberações

Cancela	Altera	Distribuição	Geral	Data	15/01/2019
---------	--------	--------------	-------	------	------------

\* CONFERE COM O ORIGINAL.



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número

**5051/2019-PR**

Folha

**2**

De

**2**

Entrada em Vigor

## Portaria da Presidência

decorrentes dos órgãos de controle externo e interno, tomando as medidas necessárias perante os órgãos da Fiocruz, sem prejuízo das atribuições destes;

2.2. ter acesso às informações e documentos destinados ao cumprimento das deliberações e recomendações dos órgãos de controle, assegurando o seu pleno atendimento;

2.3. solicitar, quando necessário, a manifestação da Procuradoria Federal e da Auditoria Interna, a fim de dirimir dúvidas jurídicas;

2.4. caso necessário, propor aos órgãos competentes da Fiocruz a contratação de serviços especializados, em estrita observância à legislação de regência, necessários ao implemento do propósito desta Comissão;

2.5. submeter, em tempo hábil, à Auditoria Interna da Fiocruz as respostas e documentos destinados ao cumprimento das deliberações e recomendações dos órgãos de controle.

### 3.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.



Dr. MARCO AURELIO KRIEGER

Cancela

Altera

Distribuição

**Geral**

Data

**15/01/2019**

\* CONFERE COM O ORIGINAL.